



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 3.084/2014

AUTORIZA O MUNICIPIO RECEBER EM DOAÇÃO DA EICK INCORPORADORA DE IMÓVEIS O SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO AMPLIADO DE ÁGUA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL EICK CRISSIUMAL, PARA SER UTILIZADO NO LOTEAMENTO PÚBLICO PÔR DO SOL E A FORNECER PEDRAS DE MÃO EM CONTRAPARTIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da Eick Incorporadora de Imóveis Ltda, inscrita no CNPJ 77.886.950/0001-90, com sede na Rua Paraíba, n.º 88, sala 02, 1º andar, Blumenau SC, a ampliação do sistema de distribuição de água potável a ser instalado pelo Empreendimento Residencial Eick, que será ampliado em seu projeto original com aumento da sua capacidade de armazenamento e distribuição em 20.000 (vinte mil) litros, para ser utilizado no Loteamento público Pôr do Sol, em área contígua ao lado ao Residencial Eick Crissiumal. O loteamento público em parceria privada foi criado pela Lei Municipal n.º 2.530/2010 e alterações da Lei 2.722/2012, e que atualmente não possui rede de abastecimento de água potável instalada.

Parágrafo Primeiro – O custo da ampliação do sistema de distribuição de água acima descrito, com o aumento da sua capacidade e do reservatório em inox, está avaliada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer a Eick Incorporadora de Imóveis Ltda. como compensação pela ampliação do sistema de distribuição de água e a respectiva doação ao município, que irá beneficiar o Loteamento Público descrito no art. 1º, pedras de mão produzidas na Pedreira Municipal a serem utilizadas pela Incorporadora para a pavimentação de ruas seus loteamentos "Crissiumal e Mirador", a quantidade 333,33 m³, já quebradas e entregues no local das obras pelo município, avaliadas em R\$ 20.000,00, ou seja R\$ 60,00 por metro cúbico de acordo com a tabela vigente no município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente no orçamento da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 dias do mês de abril de 2.014.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração